

TC 006.872/2013-1

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

Responsáveis: José Edivan Félix (CPF 299.205.404-63) e Marcos Tadeu Silva (CPF 113.826.864-04).

Interessados: Ministério da Integração Nacional

Procurador(es): Não há.

Advogado(s): Não há.

Interessado em sustentação oral: Não há.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da Secex/PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando a expiração do prazo para atendimento das notificações objeto dos Ofícios 1484/2016 e 1483/2016-TCU/SECEX-PB (peças 40 e 41; AR às peças 44 e 45), sem que os responsáveis tenham se manifestado ou impetrado recurso com efeito suspensivo;
3. Considerando, com isto, o trânsito em julgado do Acórdão 2496/2016-TCU-Plenário (peça 33), que declarou a irregularidade das contas, bem como a inabilitação dos responsáveis;
4. Considerando que os Srs. José Edivan e Marcos Tadeu foram declarados inabilitados, mas tiveram suas contas julgadas irregulares, não é necessário informar ao scbex@tcu.gov.br as respectivas datas de trânsito em julgado, para fins de inclusão no Sistema de Inidôneos e Inabilitados, conforme Memorando-Circular 8/2011-Adsup, devendo, no entanto, informar ao Ministério do Planejamento, nos termos do Memorando-Circular 53/2012-Segecex;
5. Considerando ainda a autorização para cobrança judicial da dívida constante do subitem 9.3 do Acórdão 2496/2016-TCU-Plenário (peça 33);
6. Considerando a determinação de comunicar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, constante no subitem 9.5 do Acórdão 2496/2016-TCU-Plenário (peça 33);
7. Proceda-se ao competente registro no Sistema Cadirreg (Código 03.0 - Trânsito em julgado), com relação aos seguintes responsáveis:

Ofício/ Edital	Peça	Responsável	AR/ Publicação no DOU (peça)
Ofício 1483/2016	41	José Edivan Félix	45
Ofício 1484/2016	40	Marcos Tadeu Silva	44

8. Em seguida, ateste-se o caráter definitivo do julgado nos autos relacionados aos seguintes responsáveis:

Ofício/ Edital	Peça	Responsável	AR/ Publicação no DOU (peça)
Ofício 1483/2016	41	José Edivan Félix	45
Ofício 1484/2016	40	Marcos Tadeu Silva	44

9. Posteriormente, expeçam-se as devidas comunicações:

- a) à Secretaria-Executiva do Ministério da Integração Nacional, órgão repassador dos recursos;
- b) à Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com informação da data do trânsito em julgado da sanção de declaração de inabilitação para José Edivan Félix e Marcos Tadeu Silva;
- c) à Diretoria de Auditoria de Governança e Gestão da Secretaria Federal de Controle Interno;
- d) ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Integração Nacional, via e-mail;

10. Por fim, remetam-se os autos ao Serviço de Administração para:

- a) formalizar os competentes processos especiais de acompanhamento de cobrança executiva com relação aos responsáveis;
- b) aguardar o retorno dos processos de Cbex acima referidos para fins de expedição de comunicação à Secretaria-Executiva do Ministério de Integração Nacional, órgão repassador dos recursos, ao qual se vincula originariamente o débito apurado (art. 3º da DN TCU 126/2013), para inclusão do nome dos responsáveis no Cadin, em virtude do não recolhimento da dívida;
- c) dispensar a comunicação de inclusão dos responsáveis no Cadin com relação à multa aplicada pelo Tribunal, em razão de que, nos termos da DN TCU 126/2013, a competência para proceder à inscrição no Cadin dos responsáveis inadimplentes pelo não pagamento da referida multa é da Advocacia Geral da União (PGU/AGU), e que o pedido para adoção dessa providência deverá ser formulado pelo MP/TCU.

Secex/PB-Assessoria, 14 de fevereiro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora